PORTARIA N.º 1.287, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

Fixa os valores das diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992.

RESOLVE:

- Art. 1º Fixar os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Unaí de acordo com o anexo único desta Portaria.
- Art. 2º As diárias serão devidas para cobrir despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, nelas não incluído o custo do transporte intermunicipal ou interestadual por qualquer meio.
- Art. 3º A diária será devida por dia de afastamento, sendo devido somente o valor correspondente à alimentação e à locomoção quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede

Parágrafo único. Quando o deslocamento se fizer em veículo da Câmara Municipal, a diária será devida considerando-se somente o valor correspondente à alimentação e à pousada.

- Art. 4º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.
- Art. 5º O vereador ou servidor que receberem diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 10 (dez) dias.
- Art. 6º Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.
- Art. 7º A concessão de diária será específica, indelegável e por tempo certo, sendo vedada qualquer complementação adicional no caso de o vereador ou servidor permanecer fora da sede por período superior ao determinado.

Art. 8º O deslocamento de vereador e/ou servidor para fora da sede do Município, para tratar de interesse da Câmara Municipal, far-se-á exclusivamente com autorização do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Deslocando-se o vereador e/ou servidor sem a autorização de que trata este artigo, não fará jus à percepção de diárias, independentemente do motivo do deslocamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Portaria n.º 1.075, de 4 de maio de 2001.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 17 de fevereiro de 2003; 59º da Instalação do Município.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO Secretário Geral

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA N.º 1.287, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

CARGO: VEREADOR

| TIPO DE DESPESA | VALOR |
|-----------------|------------|
| Alimentação | R\$ 60,00 |
| Locomoção | R\$ 30,00 |
| Pousada | R\$ 110,00 |

CARGO: SERVIDOR

| TIPO DE DESPESA | VALOR |
|-----------------|-----------|
| Alimentação | R\$ 60,00 |
| Locomoção | R\$ 30,00 |
| Pousada | R\$ 60,00 |